



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3019/2020, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO – DER, POR CESSÃO GRATUITA OS DIREITOS POSSESSÓRIOS DA FAIXA DE TERRA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, por cessão gratuita, do Departamento de Estradas e Rodagem – DER, os direitos possessórios da faixa de terra com benfeitorias, integrante do trecho da rodovia estadual de acesso SPA-442/266 (denominada Rodovia Benedito Pires) que liga a divisa do município de Assis ao Perímetro Urbano de Cândido Mota, localizada entre o km 6+365 m (atual km 1+515 m) ao km 6+522 m (atual km 1+358 m) cuja faixa de domínio tem 157,00 m (cento e cinquenta e sete metros) de comprimento por 30,00 m (trinta metros) de largura perfazendo uma área de 4.710,00m² (quatro mil setecentos e dez metros quadrados), e entre o km 6 + 522 m (atual km 1 + 358 m) ao km 7 + 880 m (atual km 0), cuja faixa de domínio tem 1.358,00m (hum mil trezentos e cinquenta e oito metros) de comprimento por 26,00 m (vinte e seis metros) de largura perfazendo uma área de 35.308,00m² (trinta e cinco mil trezentos e oito metros quadrados), encerrando numa área total de 40.018,00m² (quarenta mil e dezoito metros quadrados).

Parágrafo Único. O trecho que trata este artigo deverá continuar com a mesma destinação, qual seja, via pública, bem como uso comum do povo.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, ocorrerão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, e em especial a Lei nº 16/1987, de 03 de junho de 1987.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CARLOS ROBERTO BUENO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

BEATRIZ FLAVIANE DOS SANTOS RIEDO

SECRETÁRIA DE GOVERNO